



PROJETO DE LEI Nº. 24 /2014

APROVADO EM:
24/06/24

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais para o quadriênio 2025/2028.

Art. 1º. O subsídio dos Secretários Municipais será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 6.834,20 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, com exceção da primeira revisão que se dá no primeiro mês de mandato.

Art. 4º. Além do subsídio mensal, os secretários municipais perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo-terceiro salário aos servidores do Município, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigente naquele mês.

Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo-terceiro salário, na forma da lei municipal, igual tratamento será dado aos secretários municipais.

Art. 5º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio de forma integral acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentaria Anual.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, aos 24 de junho de 2024.

Roberta N. Sonego
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Em ____/____/2024.

Simara Saquet Schio
Secretária